

Parecer nº 10/FEAM/URA NOR - CAT/2025

PROCESSO Nº 2090.01.0012259/2023-39

PARECER ÚNICO SLA Nº 1178/2024					
PARECER DOC Nº 115027240					
INDEXADO AO PROCESSO:	Processo:	SITUAÇÃO:			
Licenciamento Ambiental	1178/2024	Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos		
PROCESSO VINCULADO	Nº DO PROCESSO		SITUAÇÃO		
Reserva Legal	SEI nº 2090.01.0012259/2023-39		Análise técnica concluída		
EMPREENDERDOR:	Luis Fernando Faria	CPF:	862.984.376-49		
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho	CPF:	862.984.376-49		
MUNICÍPIO:	Paracatu/ MG	ZONA:	Rural		
COORDENADAS GEOGRÁFICAS Sirgas 2000	LAT/X	17°21'14.12"S	LONG/Y 47°0'51.73"O		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO					
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu		
UPGRH:	SF 7	SUB-BACIA:	Córrego São Caetano		
CRITÉRIO LOCACIONAL:					
- Há captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):		CLASSE		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		3		
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura		NP		
G-02-02-1	Avicultura		NP		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			REGISTRO		
Precisa Consultoria e Regularização Ambiental/ Daniela Fideles da Silva			CREA 16.510/D-DF		
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização nº 502951/2025			DATA: 22/05/2025		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA			
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente			
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente			
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente			
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente			



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 02/06/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115027577** e o código CRC **4B485350**.



PARECER ÚNICO SLA Nº 1178/2024

INDEXADO AO PROCESSO:		Processo:	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental		1178/2024	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC			VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos
PROCESSO VINCULADO	Nº DO PROCESSO			SITUAÇÃO
Reserva Legal	SEI nº 2090.01.0012259/2023-39			Análise técnica concluída
EMPREENDERDOR:	Luís Fernando Faria			CPF: 862.984.376-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho			CPF: 862.984.376-49
MUNICÍPIO:	Paracatu/MG			ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS Sirgas 2000		LAT/X	17°21'14.12"S	LONG/Y 47°0'51.73"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: NÃO				
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paracatu	
UPGRH:	SF 7	SUB-BACIA:	Córrego São Caetano	
CRITÉRIO LOCACIONAL:				
- Há captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.				
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):			CLASSE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			3
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura			NP
G-02-02-1	Avicultura			NP
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO
Precisa Consultoria e Regularização Ambiental/ Daniela Fideles da Silva				CREA 16.510/D-DF
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização nº 502951/2025				DATA: 22/05/2025
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA	
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental		1486910-1	Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica		1332202-9	Assinado eletronicamente	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual		1138311-4	Assinado eletronicamente	



1 Resumo

O empreendimento Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho atua no setor agrícola, exercendo suas atividades no município de Paracatu, situado no noroeste do Estado de Minas Gerais. Em 04/07/2024 foi formalizado o Processo Administrativo SLA nº 1178/2024, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Atualmente, o empreendimento opera em desconformidade com a licença ambiental. Portanto requer a regularização para as seguintes atividades: (G-01-03-1) Culturas anuais, excluindo a olericultura, em 613,878 ha; (G-02-01-1) Avicultura, com 100 cabeças; e (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura Área Inundada de 4,978 ha.

Em 22/05/2025 foi realizada vistoria remota no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 502951/2025, a fim de subsidiar a análise da regularização das atividades em operação e reserva legal do empreendimento.

Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui porte M e se enquadra na classe 3, com incidência de critério locacional, por captação de água superficial em área de conflito por uso de recurso hídrico, peso 1. Portanto, o processo de licenciamento em questão foi instruído na modalidade LAC1.

Os usos de recursos hídricos no empreendimento se dão para a finalidade de irrigação, consumo humano, pulverização agrícola e lavagem de veículos; estando outorgados pela Portaria de Outorga nº 296/2023, e pelos Cadastros de Usos Insignificantes sob Certidões números 398773/2023, 400099/2023, 400735/2023 e 402883/2023.

O empreendimento apresenta área total registrada de 827,2605 hectares. A regularização da reserva legal foi realizada via Processo SEI 2090.01.0012259/2023-39, vinculado a este processo de licenciamento ambiental, ficando destinados 137,8340 hectares de reserva legal dentro do próprio empreendimento, somado à 28,5187 ha averbados fora do imóvel, perfazendo um total de 166,3527 hectares, percentual superior aos 20% mínimos exigidos legalmente.

A propriedade Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho está inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR, sob os seguintes números de registros:

- MG-3147006-ABB9.B52E.A2AC.4D24.B10E.7721.D72D.C3D3,
- MG-3147006-DAFE.79C8.86F0.4F05.8640.C178.A1C2.F147,
- MG-3147006-52A2268D9EAB4A22AF7D4CCDB3064BE0 e
- MG-3147006-3156.917D.400E.40F3.B9A9.E0A4.6C2C.D016.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das



atividades, são: impactos no meio socioeconômico, geração de resíduos sólidos, geração de efluentes líquidos, impactos sobre o solo, alteração da paisagem e impactos sobre a flora e fauna.

Desta forma, foram propostos programas e projetos com objetivo de mitigar os impactos ambientais, como: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA para recuperação das áreas de intervenção sem autorização; Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e o Programa de conservação de água e solo. Foi condicionada, ainda, a apresentação de PRADA para recuperação das APPs antropizadas e Programa de Estabilidade de Barragens.

Considerando a ausência de outros impactos não identificados nos estudos realizados, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a URA Noroeste recomenda o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva ao empreendimento denominado Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho, no município de Paracatu/ MG.

2 Introdução

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença de Operação Corretiva pleiteada por Luís Fernando Faria, a fim de continuar a operar suas atividades exercidas no empreendimento Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho, localizada no município de Paracatu.

Para tanto formalizou o Processo SLA nº 1178/2024, com apresentação de Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental – RCA/PCA, sob responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental Daniela Fideles da Silva – CREA 46427/MG, ART nº MG20232566217.

2.1. Contexto histórico

- Em 18/09/2018 obteve LAS Cadastro nº 29719849/2018, para a atividade principal Culturas anuais, exceto horticultura, (parâmetro 240,00 ha) e atividade de barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, área inundada de 4,590 ha. Atualmente opera o empreendimento em desconformidade com a licença ambiental.
- Em 04/07/2024 formalizou processo SLA nº 1178/2024, sob número de solicitação 2023.06.01.003.0000450, para regularização, na fase de Licença de Operação Corretiva – LOC, do empreendimento Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho, na modalidade LAC1.
- A análise processual requereu informações complementares, enviadas em



11/12/2024, para apresentação de mapa inerente ao DAIA nº 026608/D e proposta legal de regularização da reserva legal do empreendimento, bem como documentação vinculada à nova proposta – mapa, memoriais, requerimento correto. As solicitações foram atendidas em 10/04/2025 via SLA e processo vinculado SEI nº 2090.01.0012259/2023-39, após pedido de prorrogação de prazo, concedido legalmente por igual período.

- Analisada a documentação, foi necessário ineptar o processo para correção das áreas requeridas passíveis de autorização. Assim, em 29/04/2025, o processo foi ineptado, com devido retorno em 30/05/2025.
- Em 22/05/2025 foi realizada vistoria remota conforme Auto de Fiscalização nº 502951/2025, para fins de análise da situação atual do empreendimento. Foi lavrado Auto de Infração nº 702877/2025, pois o empreendimento realizou intervenções ambientais sem a devida licença, e está operando sem a devida licença ambiental.

2.2. Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho, se localiza na zona rural do município de Paracatu, nas coordenadas geográficas Lat 17°21'33,55"S e Long 47°01'25,94"O.

O acesso se dá partindo de Paracatu pela MG-188 sentido Guarda Mor por 22km entrando no primeiro acesso a direita 500m após atravessar ponto do Ribeirão Escurinho, percorrer 6,6km entrando a direita na bifurcação em Y e seguir por 1,5km até o acesso do empreendimento. A figura 01 mostra a delimitação espacial do empreendimento.

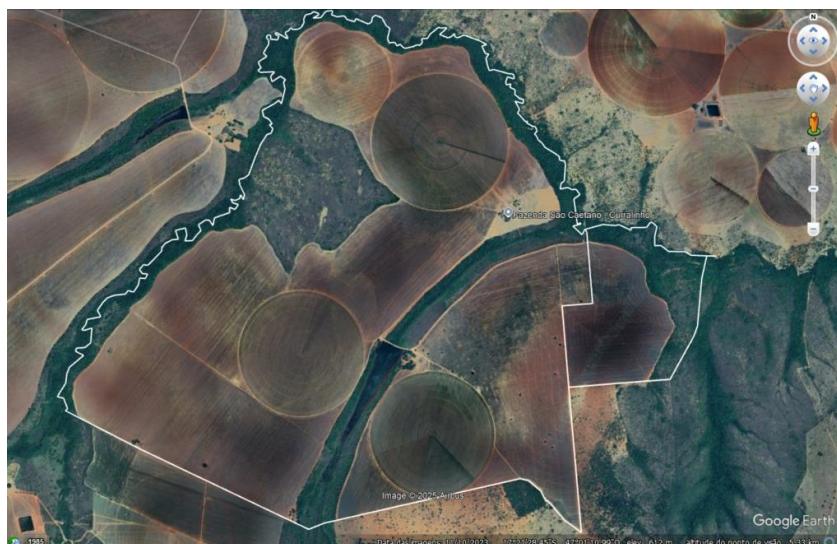


Figura 01 – Perímetro do empreendimento. **Fonte:** Plataforma Google Earth, imagem datada em 11/10/2023.

O empreendimento atualmente é composto pelas fazendas São Caetano, Curralinho e Engenho Velho, com áreas registradas no Cartório de Imóveis de Paracatu, sob matrículas 17.916, 17.921, 32.395, 37.215, 37.207 e uma área de simples posse.

A operação do empreendimento está sob responsabilidade de Luís Fernando Faria, com as seguintes atividades a serem regularizadas no empreendimento:

Quadro 1 - Quadro de atividades em operação no empreendimento.

Código	Descrição	Quantidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	613,878 ha
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura.	4,978 ha
G-02-02-1	Avicultura	100 cabeças

Nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento possui porte M e se enquadra na classe 3, com incidência de critério locacional devido captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.

O mapa de uso e ocupação do solo apresentado possui área total medida de 825,8990 ha, elaborado pela responsável técnico Rene Humberto Chagas,



Agrimensor, registrado sob o CFTA 58882170691, ART nº BR20231111425. A distribuição das áreas do empreendimento se dá conforme quadro abaixo.

Quadro 02 - Uso do solo no empreendimento. Fonte: Planta topográfica.

Uso do Solo	Área (hectares)
Lavoura	427,4774
Pivô	186,4004
Reserva Legal	117,3720
APP RL	16,1700
PRADA RL	4,2920
Sede	4,8652
APP	38,6807
APP Consolidada	0,6731
PTRF APP	0,7913
Vereda	8,1760
Estrada	9,5488
Barragem	4,9776
Vegetação nativa	5,6621
Área inundada	0,8124
Área Total Medida	825,8990

Parte da reserva legal do empreendimento encontra-se averbada fora do imóvel matriz, conforme descrito no item 5.

O maquinário presente no empreendimento, de uso nas atividades, são: tratores, pulverizadores, colheitadeiras, adubadeira e plantadeira.

Os reparos, manutenções, limpezas, ajustes e inspeções dos equipamentos próprios do empreendimento são realizados em área de manutenção.

Segundo RCA, todos os procedimentos somente são executados com as máquinas e equipamentos parados (sem funcionamento), salvo se o movimento for indispensável à sua realização. As revisões e reparos maiores serão feitos nas concessionárias e lojas especializadas, cabendo ao empreendimento apenas ações pontuais e menores.

O armazenamento de óleo utilizado é realizado em tambores advindo da área de manutenções, em local próprio no empreendimento, e permanecem em depósito com piso impermeabilizado, arejado e telas para impedir o acesso de animais até a coleta por empresas especializadas.

A área de lavagem de veículos e maquinários possui pista impermeabilizada com coleta de efluentes e direcionamento para caixa separadora de água e óleo - SAO.



O empreendimento possui 03 residências; 01 galpão de armazenamento; 01 depósito de embalagens com estrutura impermeabilizada e coberta, laterais em tela para proteção da entrada de animais; 01 ponto de abastecimento de combustível; 01 cantina/ refeitório; 01 depósito de defensivos com estrutura em alvenaria, impermeabilizado com canaletas para efluentes líquidos direcionada para caixa de contenção; 01 lavador com piso impermeabilizado e canaleta para coleta do efluente; 01 depósito de resíduos oleosos em alvenaria, impermeabilizado; 01 oficina anexa ao galpão com estrutura em alvenaria; e 01 ponto de abastecimento de pulverizador com área impermeabilizada e canaleta coletora.

2.3. Descrição dos procedimentos operacionais das atividades

Além das atividades requeridas neste licenciamento ambiental, e descritas abaixo, o empreendimento exerce a atividade secundária de ponto de abastecimento, que dá suporte às atividades principais. O ponto de abastecimento atualmente utiliza tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 15 m³. A atividade não é passível de licenciamento e a área destinada possui uma bacia de contenção, cobertura, piso impermeabilizado e possui declividade para condução, coleta e tratamento de efluentes.

A. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

A área total da atividade é 613,8778 ha, sendo 427,4774 ha em sequeiro e 186,4004 ha com sistema de irrigação por meio de pivô.

Conforme RCA, o preparo de solo convencional ocorre nos casos de abertura de áreas ou eventualmente, nas áreas que por motivos técnicos exigem o revolvimento do solo. Já para o plantio direto o preparo do solo é feito através da dessecação da cobertura vegetal com herbicidas previamente (05 a 07 dias antes do plantio). Esta aplicação é realizada após a reabertura das invasoras e com boa umidade no solo possibilitando melhor absorção e controle de ervas.

Antes de proceder ao plantio de qualquer espécie, são retiradas amostras do solo, e encaminhadas a um laboratório idôneo para análise químico/físico. De posse do resultado, são indicados os melhores processos para correção e adubação.

O tratamento químico das sementes será realizado em máquinas específicas, disponível no mercado ou utilizando um tambor giratório com eixo excêntrico, os defensivos descritos são aplicados diretamente nas sementes para logo após proceder ao plantio.



O plantio será totalmente mecanizado, com uso de plantadeira-adubadeira apropriada para plantio direto e regulada para cada cultura.

Será realizado controle de ervas daninhas por meio mecânico (implementos acoplados ao trator) ou químico (uso de herbicidas, realizado por pulverizações com pulverizadores específicos), pré-plantio, pré-emergência e pós-emergência. É realizado o controle de pragas e doenças das culturas pelo método químico de forma integrado ao “manejo de pragas e doenças”.

Quanto às condições de conservação do solo, foi informado no RCA que a propriedade possui a área destinada a atividades agrícolas associada a relevos planos com pouca declividade. As áreas agricultáveis estão totalmente localizadas em topografias planas ou suave ondulado sem grandes necessidades de intervenção para prevenção de processos erosivos. O empreendimento adota sistema de camalhões e bacias de contenção.

B. Barragem de perenização para agricultura

O empreendimento possui um barramento na Vereda da Larguinha afluente do Córrego São Caetano que desagua no Ribeirão Escurinho.

A barragem é caracterizada por ocupação antrópica consolidada de 4,978 ha, estando situada nas Coordenadas: 17°21'45.57"S e 47° 1'18.97"O. Atualmente a área inundada é maior, tendo sido ampliada sem autorização. Portanto, foi condicionado a apresentação de projeto para recuo do barramento e recuperação da área atingida.

C. Avicultura

Atividade secundária no empreendimento, realizada para subsistência das famílias residentes.

Conforme estudos, atualmente possui cerca de 100 animais criados em sistema de pastejo e galinheiros rudimentares. Sendo alimentados por milho produzido na fazenda e por restos de alimentos.

3 Diagnóstico Ambiental

Os impactos das atividades no empreendimento não estão dentro do contexto da conectividade das áreas em função das UCs, sua Zona de Amortecimento ou entorno, Corredores Ecológicos, Mosaicos de Áreas Protegidas, Reservas da Biofesra ou Sítio Ramsar. Nem se encontra em áreas de prioridade para a conservação da biodiversidade “extrema” ou “especial”.



O empreendimento está localizado em áreas de conflito por uso de recursos hídricos. Para tanto, foi apresentado estudo de critério locacional caracterizando a Bacia do Rio Paracatu na qual a Fazenda está inserida e os pontos de interferência das captações efetuadas na DAC nº 003/2018, instituída pela Portaria IGAM nº 022/2018, no trecho do Alto Ribeirão Escurinho. O programa de monitoramento é previsto na portaria de outorga vigente.

3.1. Unidades de conservação e Reserva da Biosfera

Observa-se que o empreendimento, bem como as suas áreas de influência, não se situam no interior ou em zona de amortecimento de Unidades de Conservação de Proteção Integral e de Uso Sustentável (art. 25, § 2º, da Lei Federal 9.985/2000).

A unidade de conservação de Proteção Integral mais próxima está a aproximadamente 21,80 km de distância em linha reta, sendo o Parque Estadual de Paracatu (PAR), UC Estadual, instituída pelo Decreto Decreto 45.567/11, situada no município de Paracatu.

3.2. Cavidades Naturais

Com base nas informações disponíveis no IDE-SISEMA, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, no mapeamento feito do empreendimento foi observado que encontra-se inserido em área de média Potencialidade de ocorrência de cavidades.

3.3. Meio Biótico

O empreendimento está inserido no bioma Cerrado, apresentando distintas fitofisionomias, com predominância de Cerrado sentido restrito. São identificadas formações florestais nas áreas de preservação permanente – APPs, com matas ciliares nas margens dos cursos d'água.

3.3.1. Fauna.

A caracterização da fauna do empreendimento foi feita considerando dados secundários de levantamentos para a região do Plano Diretor de bacias, na área de Influência Indireta (AI). De acordo com relatos e visualização de animais, pegadas e vestígios foram identificadas aves, mamíferos, peixes, répteis, anfíbios e invertebrados representativos da fauna local. Não apresentando nenhuma espécie nova, sem identificação, nem presença de morcegos hematófagos.



O empreendimento está situado no bioma Cerrado, onde são encontradas 19 espécies de mamíferos endêmicos, 864 espécies de aves, 10 espécies de quelônios, 5 de jacarés, 15 de anfíbios, 47 de lagartos, 103 de serpentes e 113 de anfíbios, além da grande variedade de peixes e insetos.

A análise da herpetofauna identificou espécies como a serpente *Helicops carinicaudus*, o lagarto *Salvator merianae* e o lagarto *Tupinambis quadrilineatus*.

Dentre a mastofauna as espécies identificadas destacam-se: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-Guará); *Leopardus Pardalis* (Jaguatirica); *Lycalopex vetulus* (Raposinha-do-campo); *Myrmecophaga tridactyla* (Tamanduá-bandeira); *Pecari tajacu* (Cateto); *Priodontes maximus* (Tatu-canastra); *Puma concolor* (Onça-parda); *Tapirus Terrestris* (Anta); *Tayassu pecari* (Quexada).

Em relação à avifauna, foram identificadas espécies como a *Alipiopsitta xanthops* (Papagaio-galego); *Ara ararauna* (Arara-canindé); *Crax fasciolata* (Mutum-de-penacho); *Mycteria americana* (Cabeça-seca); *Jabiru mycteria* (Tuiuiú); *Rhea americana* (Ema).

3.3.2. Flora.

De acordo com o levantamento da população florestal, a fitofisionomia dominante na Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho, é o cerrado típico, que se caracteriza-se pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas.

A flora identificada nas áreas de reserva legal, na sua maioria, é caracterizada por cerrado típico e formações campestres. As áreas de APP são formadas predominantemente de matas ao longo do curso d'água e veredas.

Na propriedade a vegetação predominante é o Cerrado sentido restrito, apresentando ainda as várias subclasses do bioma Cerrado, cuja sua descrição de forma genérica é caracterizada pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, geralmente com evidências de queimadas. Os arbustos e subarbustos encontram-se espalhados, com algumas espécies apresentando órgãos subterrâneos perenes (xilopódios), que permitem a rebrota após queima ou corte. Os troncos das espécies lenhosas em geral possuem cascas com cortiça grossa, fendida ou sulcada, e as gemas apicais de muitas espécies são protegidas por densa pilosidade. As folhas em geral são rígidas e coriáceas.

3.4. Meio Socioeconômico



Segundo RCA, a fazenda possui 03 funcionários fixos, que residem no local, ocupando cargos de gerência e trabalhador rural polivalente.

Em consulta à base de dados disponibilizada pelo IDE-SISEMA, a área do empreendimento não se insere em Comunidades Quilombolas ou em raio de restrição sobre Comunidades Quilombolas, assim como também constatou que a área da propriedade não se insere em Terras Indígenas ou em raio de restrição de Terras indígenas.

O empreendimento está situado no município de Paracatu/ MG. A privilegiada localização geográfica com clima propício, topografia plana e disponibilidade hídrica, viabiliza a operação do empreendimento, importante para a economia local e regional.

4 Recursos Hídricos

A Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho localiza-se na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos – UPGRH SF 7. A propriedade faz parte da Bacia do Rio Paracatu.

O principal curso hídrico existente no empreendimento é o Córrego São Caetano, que delimita o empreendimento. Passa no meio da propriedade um afluente do Córrego São Caetano.

Não faz abastecimento de recursos hídricos da concessionária local no empreendimento. A água destinada para consumo humano é conveniente de uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular e uso insignificante de captações em curso d'água já existente – regularizados por Certidões de uso insignificante.

Em análise à base de dados do IDE-SISEMA foi possível constatar que o empreendimento está situado em área de conflito por uso de recursos hídricos, especificamente na área da DAC nº 003/2018, Portaria IGAM nº 022/2018 (Trecho Alto Ribeirão Escurinho).

A regularização do uso dos recursos hídricos no empreendimento se dá conforme quadro abaixo.

Quadro 03 - Uso dos recursos hídricos no empreendimento.

Captação	Finalidade	Coordenadas geográficas	Vazão	Área irrigada (ha)	Regularização
Barramento - B24	Irrigação	17°21'41,29"S 47°01'19,87"O	83,3 l/s	100	Portaria de outorga nº. 00296/2023



Captação	Finalidade	Coordenadas geográficas	Vazão	Área irrigada (ha)	Regularização
Captação direta - P22 Córrego São	Irrigação	17°20'56,51"S 47°0'46,90"O	72,0 l/s	90	Portaria de outorga nº. 00296/2023
Captação subterrânea em Poço	Consumo Humano e Lavagem de veículos	17°21'15.53"S 47°0'51.42"O	12,60 m³/dia	-	Certidão de Uso Insignificante nº 398773/2023
Captação direta – Vereda da	Consumo Humano	17°21'19,8"S 47°0'49,18"O	0,5 l/s	-	Certidão de Uso Insignificante nº 400099/2023
Captação direta – Vereda da	Consumo Humano	17° 22'19,47"S 47°1'38,92"O	0,5 l/s	-	Certidão de Uso Insignificante nº 400735/2023
Captação direta – Vereda da	Pulverização agrícola	17°21'39,98"S 47°1'16,6"O	0,5 l/s	-	Certidão de Uso Insignificante nº 402883/2023

5 Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento apresenta área total registrada de 827,2605 hectares. Está registrado no cartório de imóveis comarca de Paracatu, sob as matrículas 17.916, 17.921, 32.395, 37.207, 37.215 e, ainda uma área de simples posse. Possui reserva legal averbada em cartório, dentro e fora do imóvel.

A propriedade São Caetano, Curralinho e Engenho Velho está inscrita no Cadastro Ambiental Rural - CAR, sob números de registros:

- MG-3147006-3156.917D.400E.40F3.B9A9.E0A4.6C2C.D016,
- MG-3147006-52A2268D9EAB4A22AF7D4CCDB3064BE0,
- MG-3147006-DAFE.79C8.86F0.4F05.8640.C178.A1C2.F147,
- MG-3147006-ABB9.B52E.A2AC.4D24.B10E.7721.D72D.C3D3

Possui área total medida de 825,8990 ha e área de reserva legal averbada igual a 142,5257 ha, dentro do próprio imóvel e fora deste, nos termos da AV-7-11.223, localizado no imóvel rural cadastrado sob número de Recibo CAR MG-3147006-4EEC31B8ADD4412D97B85C86816A229E. Parte dessas áreas – 24,4470 hectares – estão em uso antrópico consolidado e, 3,5545 ha foram suprimidos sem a devida autorização.

Para regularização da reserva legal iniciou Processo SEI 2090.01.0012259/2023-39 com seguinte proposta:



- Alteração de localização de 24,4470 ha de reserva legal em uso antrópico consolidado para dentro do próprio imóvel, considerando ganho ambiental de 25,0460 hectares, localizados na matrícula 32.395.
- Proposta de reserva legal no CAR de 11,7700 hectares, localizados nas matrículas 32.395, 17.916, 17.921 e em área de posse.
- Cômputo de 16,1700 hectares de APP como reserva legal, propostos no CAR, localizados nas matrículas 32.395, 17.916, 17.921 e em área de posse.
- Projeto de Recomposição de Área Degradadas e Alteradas (PRADA) de recuperação de 4,2920 hectares das áreas suprimidas sem autorização.

Uma vez que o empreendimento faz jus ao art. 35, da Lei Estadual nº 20.922/2013, que admite o cômputo de APP no cálculo do percentual de reserva legal, uma vez que o imóvel rural detinha, em 22 de julho de 2008, área de reserva legal em extensão inferior a 20% (vinte por cento), a proposta foi considerada satisfatória pela equipe da URA NOR.

Sendo assim, a alteração de localização foi estabelecida conforme Termo de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº. 114967351/2025, e o cumprimento do PRADA foi condicionado no Anexo I deste parecer.

O PRADA apresentado para recuperação de 4,2920 hectares das áreas de reserva legal que se encontram desprovidas de vegetação nativa é de responsabilidade técnica da Eng. Ambiental Daniela Fideles – CREA nº 16510/D, ART nº 20232566217. Foi proposto o plantio de 1.982 mudas de espécies do cerrado, com proposta prevista de plantio em 05 anos, sendo 386 mudas/ano, início no 4º trimestre de cada ano. O plantio terá início nas áreas de cascalheiras, seguindo posteriormente para as demais áreas.

Ressalta que mediante qualquer alteração posterior do projeto, referente à áreas, deverá ser solicitado a alteração e/ou exclusão da condicionante para cumprimento do supracitado PRADA.

A área total destinada à reserva do empreendimento é de 166,2897 hectares, 137,7710 ha localizados dentro do imóvel matriz e 28,5187 ha localizados fora do empreendimento, atingindo o percentual superior aos 20% mínimos exigidos legalmente. As áreas destinadas à reserva legal são ocupadas predominantemente por vegetação de cerrado típico.

A imagem abaixo ilustra a proposta aprovada da localização da reserva legal no empreendimento:



Figura 02 – Reserva Legal aprovada dentro do empreendimento.

Conforme define o art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, o empreendimento possui áreas de preservação permanente (APPs) decorrentes de cursos d'água e barramento. Conforme o mapa de uso e ocupação, o imóvel rural possui um total de 57,1275 hectares de APP, o que representa aproximadamente 6,91% da área total da propriedade.

As faixas de APP identificadas no empreendimento possuem vegetação nativa preservada em sua maioria, com fitofisionomias encontradas de Veredas, Mata Ciliar e parte com ocupação antrópica, sendo 2,2768 ha passíveis de recuperação, nos termos do art. 16, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Quadro 04 - Resumo do empreendimento no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar).



FAZENDA SÃO CAETANO E CURRALINHO Matrícula nº 32.395			
Nº do registro CAR	MG-3147006-3156.917D.400E.40F3.B9A9.E0A4.6C2C.D016		
Área total	429,63 hectares		
Área de reserva legal (ha)	100,22	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada () A área está em recuperação (X) A área deverá ser recuperada: 4,2920
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	32,39		Área de uso antrópico consolidado (ha) 303,12
Formalização da reserva legal	Reserva Legal Averbada, Relocada e Proposta.		
Modalidade da área de reserva	Reserva legal dentro do próprio imóvel.		
Número do documento	Av-1 da Mat. 32.395, Termo de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº. 114967351/2025 e CAR		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 10 (dez) glebas, caracterizadas em sua maioria com vegetação de cerrado típico.		
FAZENDA ENGENHO VELHO OU CURRALINHO GLEBA 10 Matrícula nº 37.215			
Nº do registro CAR	MG-3147006-52A2268D9EAB4A22AF7D4CCDB3064BE0		
Área total	73,20 hectares		
Área de reserva legal (ha)	22,90	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada () A área está em recuperação () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	2,97		Área de uso antrópico consolidado (ha) 46,82
Formalização da reserva legal	Reserva legal averbada		
Modalidade da área de reserva	Reserva legal dentro e fora do próprio imóvel.		
Número do documento	Termo de Compromisso da AV-16-11.223		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 01 (uma) gleba dentro do imóvel, caracterizada com vegetação de cerrado típico.		
FAZENDA CURRALINHO OU SÃO CAETANO Matrícula nº 17.921, 17.916 e Simples Posse			
Nº do registro CAR	MG-3147006-DAFE.79C8.86F0.4F05.8640.C178.A1C2.F147		
Área total	118,64 hectares		
Área de reserva legal (ha)	11,43	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada () A área está em recuperação () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	8,54		Área de uso antrópico consolidado (ha) 104,19
Formalização da reserva legal	Reserva legal proposta		
Modalidade da reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel.		
Número do documento	CAR		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 04 (quatro) glebas, caracterizadas com vegetação de cerrado típico.		



FAZENDA ENGENHO VELHO OU CURRALINHO GLEBA 02 Matrícula nº 37.207				
Nº do registro CAR	MG-3147006-ABB9.B52E.A2AC.4D24.B10E.7721.D72D.C3D3			
Área total	204,44 hectares			
Área de reserva legal (ha)	4,00	Qual a situação da área de reserva legal:	<input checked="" type="checkbox"/> A área está preservada <input type="checkbox"/> A área está em recuperação <input type="checkbox"/> A área deverá ser recuperada	
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	15,93		Área de uso antrópico consolidado (ha)	94,59
Formalização da reserva legal	Reserva legal averbada			
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro e fora do próprio imóvel.			
Número do documento	Termo de Compromisso da AV-16-11.223			
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 01 (uma) gleba dentro do imóvel, caracterizada com vegetação de cerrado típico.			

As APPs de cursos d'água são definidas de acordo com a largura dos mesmos. Para os cursos d'água situados na propriedade, com largura de até 10 metros, a APP é delimitada em 30 metros.

No caso das barragens do empreendimento, em conformidade com o art. 9º da Lei Estadual nº 20.922/2013, e com o objetivo de preservar a vegetação remanescente e garantir a qualidade das águas, recomenda-se a delimitação de uma faixa de APP com, no mínimo, 30 metros a partir da cota máxima de operação, para reservatórios com área de inundação de até 20 hectares. O empreendedor deverá comprovar os limites estabelecidos para a demarcação e preservação das APPs associadas aos barramentos.

Foi identificado no empreendimento uma área total de 0,8124 hectares de APP inundada por ampliação do barramento, sem autorização. Para a recomposição da vegetação nativa dessas áreas foi apresentado PRADA com cronograma de execução de 05 anos, prevendo elaboração de batimetria atualizada para determinação da cota máxima de inundação e definição exata da área de recuo, regularização de intervenções necessárias, realização de obras nos vertedouros dos barramentos e monitoramento. Propôs a regeneração natural, por não recomendar nenhuma ação mecanizada de intervenção nesta área. Sendo um ambiente característico de vereda, não há que se falar de plantio de árvores, sendo que o ambiente de vereda se recuperará com dispersão natural de sementes de gramíneas e herbáceas na área inundada.



6 Intervenção Ambiental

Houve intervenções ambientais autorizadas, conforme Documento Autorizativo para intervenção ambiental - DAIA nº 0026608-D, nos termos do Processo nº 07030001051/12, para supressão de vegetação nativa em área comum de 92,5039 ha e corte de 107 unidades de árvores isoladas, para fins de agricultura.

Ademais, realizou intervenções ambientais, sem a devida autorização, de supressão de vegetação nativa em área comum e reserva legal para fins de agricultura e intervenção em APP para fins de ampliação de barragem de irrigação. As medidas administrativas cabíveis foram tomadas, nos termos do Auto de Infração nº 702877/2025. Para regularização destas áreas foram apresentados Projetos de Recomposição de Área Degradadas e Alteradas - PRADA.

Na fase atual não haverá novas intervenções ambientais.

7 Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Considerando que o empreendimento está em fase de operação, serão considerados os impactos ambientais decorrentes dessa fase.

Os sistemas de controle ambiental que serão adotados pelo empreendimento e avaliados para a licença em questão estão descritos no RCA e PCA do empreendimento, de competência técnica da Eng. Ambiental Daniela Fideles da Silva, ART nº MG20232566217.

A seguir são apresentados os principais impactos ambientais da operação do empreendimento, bem como suas medidas mitigadoras.

7.1. Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos sanitários consistem em domésticos, fitossanitários, águas pluviais e oleosos, que gerados nas residências, escritórios, alojamento da sede, banheiros e casa de funcionários da fazenda. Já os efluentes oleosos são gerados nas estruturas de apoio, como o local utilizado para manutenções de veículos e maquinários, lavagem de pisos, tanques e peças, entre outros.

Medidas mitigadoras:

A Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho possui sistema de tratamento de efluentes sanitários compostos por fossas sépticas seguidas de sumidouros.

Foi informado no RCA/PCA que o óleo lubrificante usado proveniente dos



veículos e maquinários, é recolhido através de recipientes apropriados na área de oficina e manutenção e depois serão armazenados em estrutura anexa ao lavador, coberta, impermeabilizada, com coberta contra intempéries e cercada para impedir acesso de animais. Após essa etapa, é devolvido e/ou será vendido nas cidades vizinhas e região de modo a providenciar o descarte adequado.

Na oficina e todas as áreas passíveis de manuseio e troca de óleo estão instalados piso impermeabilizado com canaletas direcionado para caixas de contenção. A pista de abastecimento possui piso impermeabilizado com canaletas e direcionamento dos efluentes oleosos para Caixa Separadoras de Água e Óleo (CSAO). Os efluentes coletados das caixas separadoras de água e óleo são armazenados também na área de armazenamento de resíduos oleosos, sendo a coleta efetuada por empresas especializadas.

Os efluentes líquidos fitossanitários devem ter destinação adequada, que geralmente, devido valorização deste efluente retorna ao processo produtivo como produto. As águas pluviais, tem seus impactos mitigados quando da execução do plano de conservação de solo e água.

7.2. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos são gerados em todas as áreas produtivas da fazenda. São elas: sede, área administrativa, cantina, residências, áreas operacionais (galpão, oficina, barracão), áreas de culturas e estruturas de apoio.

Os resíduos sólidos gerados, foram classificados nos estudos conforme NBR 10.004, sendo: IIB Inertes gerados na sede, residências e área produtiva; IIA Não Inertes gerados nas residências, sede, banheiros, escritórios, área operacional, oficina, lavoura, pastagens, galpão; e I Perigosos gerados nas áreas de preparo de agrotóxicos, galpão e almoxarifado, na manutenção de equipamentos, sede, residências, galpão, sede, curral, área de manejo pecuário, oficina.

Medidas mitigadoras: Segundo PCA, a Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho, deverá dispor de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, realizar práticas corretas de descarte e destinação final da maior parte dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento gerados no empreendimento, implantar controle da geração, separação e destinação final dos resíduos.

Desta forma, devem ser observados os cuidados quanto à redução de geração, segregação, armazenamento temporário e destinação final de todos os resíduos gerados em toda a ADA do empreendimento, atendendo todos os quesitos da legislação ambiental pertinente.



7.3. Emissões atmosféricas

As principais fontes de emissão de material particulado estão relacionadas a escapamentos de máquinas e veículos automotores, gerando gases e poeiras devido queima de combustível durante movimentação destes em vias não pavimentadas. Geração de gases tóxicos durante pulverização.

Medidas mitigadoras: De forma geral, as fontes geradoras de particulados e gases são muito pequenas em relação a área diretamente afetada. Para controle de poeiras minerais devido tráfego de veículos e maquinários no empreendimento, somente no período de seca é que ocorre um aumento, que podem ser reduzidas através de umectação das vias de acessos por meio de caminhões pipas.

Quanto aos impactos nos trabalhadores, nas áreas próximas às fontes de alteração da qualidade do ar, é obrigatório o uso de máscaras recomendáveis para cada tipo de contaminante. Os trabalhadores recebem treinamentos para executar suas tarefas da maneira mais segura, visando a preservação de sua saúde.

7.4. Ruídos e Vibrações

As principais fontes emissoradas de ruídos estão relacionadas com as atividades rotineiras, nas áreas de plantio, vias de acesso, oficinas e galpões.

Medidas mitigadoras: Segundo RCA/PCA, esse impacto é reduzido por meio de ações voltadas para manutenção dos equipamentos e veículos, e controles relacionados aos cuidados com a saúde e segurança do trabalhador.

7.5. Impactos sobre o meio biótico

No PCA foram listados os impactos: alteração de habitat e afugentamento da fauna; fragmentação de maciços florestais; desequilíbrio de populações nativas do ambiente; e risco de atropelamento de animais.

Medidas mitigadoras: Foram propostos: sinalização das áreas de possível travessia de animais e placas indicativas de limite de velocidade; preservação de áreas protegidas (APP's e RL); e acompanhamento agronômico com receituário e na aplicação de soluções fitossanitárias.

7.6 Impactos sobre o meio socioeconômico



Nos estudos foram identificados impactos de risco de danos à saúde do trabalhador, além dos impactos positivos de: geração de empregos, arrecadação de impostos, fomento à economia da região, incremento na disponibilidade de alimentos, geração de conhecimento científico, valoração da terra, aumento de renda familiar, e introdução de culturas nobres.

Medidas mitigadoras: Os riscos aos trabalhadores são mitigados mediante medidas de segurança e saúde especificadas no Programa de Gestão de Segurança e Saúde no Meio Ambiente no Trabalho Rural, executado em atendimento às normas do Ministério do Trabalho e Emprego. Os demais são considerados positivos, não havendo assim necessidade de adoção de medida mitigadora.

7.7. Demais impactos ambientais

Além dos impactos mencionados acima, a operação das atividades do empreendimento pode ocasionar: erosão e compactação do solo, contaminação do solo (devido vazamento de produto nocivo em caso de vazamento acidental), contaminação das águas superficiais e do ar, e Risco de incêndio.

Medidas mitigadoras: O controle de erosões do solo é possível mediante a implantação de Programa de Conservação de Água e Solo apresentado no PCA, compreendendo a manutenção do plantio direto, curvas de nível, boas práticas agrícolas, rotação das culturas, manutenção das bacias de contenção de águas pluviais. Ainda os impactos negativos são minimizados mediante a existência de infraestruturas de abrigo e manuseio das substâncias químicas em locais adequados, cuidados para evitar o vazamento de produtos químicos no solo. Assim como, os monitoramentos das condições dessas instalações diminuem os riscos de contaminação do solo.

Para mitigação dos impactos causados em caso de incêndio, recomenda-se a manutenção de aceiros instalados em locais estratégicos, vigilância sistemática das áreas com presença de vegetação nativa e ações de prevenção de incêndio em todas as áreas do empreendimento.

Demais medidas mitigadoras que minimizam os impactos advindos da operação do empreendimento: controle dos limites de velocidade; manutenção de árvores existentes próximo as residências; manutenção periódica dos veículos e equipamentos; otimização do sistema de gestão de efluentes; otimização dos sistemas de gestão dos recursos hídricos; otimização dos sistemas de drenagem; controle de vazamentos de lubrificantes e óleo combustível; controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso; acompanhamento da qualidade



da água; realizar vistorias a fim de verificar a conservação das vias de acesso; manutenção das vias de acesso; sistema de combate a incêndios; e preservada as áreas destinadas à reserva legal e as APPs do empreendimento.

8. Planos, Programas e Projetos

Dos planos, programas e projetos propostos no PCA, para mitigação dos impactos ambientais negativos do empreendimento, têm-se:

1. Programa de Conservação de Solo e Água – propõe implantar o monitoramento da qualidade do solo, plantio em nível, camalhões, rotação de culturas e plantio direto e racionalização na irrigação, além das práticas de bacias de contenção e adequação das estradas já implantado;
2. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) – A implantar, com periodicidade semestral para apresentação dos resultados de monitoramento junto ao órgão ambiental;
3. Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA para recuperação das áreas de intervenção sem autorização – A implantar
4. Projeto recuperação das áreas inundadas do barramento – A implantar
5. Programa de Estabilidade de Barragens – Condicionado (Anexo I)
6. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA para recuperação das APP's antropizadas – Condicionado (Anexo I)

9. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 1178/2024.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, conforme descrito no item 4 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 5 deste parecer.

O empreendimento em questão atende à possibilidade de alteração da localização da área de reserva legal prevista na legislação, uma vez que foi constatada pelo técnico responsável a viabilidade ambiental da alteração de localização da reserva legal proposta, nos termos do que preceitua a Lei nº 20.922/2013.



Não há previsão de nova supressão de vegetação e/ou nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O presente parecer trata, ainda, da definição da delimitação da área de preservação permanente - APP no entorno do barramento, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

Não há infração cujas penalidades tenham se tornado definitivas nos últimos cinco anos, cometida pelo empreendimento ou atividade, portanto, não haverá redução no prazo de validade da licença ambiental corretiva, nos termos do art. 32, §4º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste – URA NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho, no município de Paracatu, para as seguintes atividades: (G-01-03-1) Culturas anuais, excluindo a olericultura, em 613,878 ha; (G-02-01-1) Avicultura, com 100 cabeças; e (G-05-02-0) Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura Área Inundada de 4,978 ha, pelo prazo correspondente ao prazo de 10 anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela URA NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA NOR tornam o empreendimento em questão passível das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a URA NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos.

11. Anexo

Anexo I. Condicionantes para LOC do empreendimento Fazenda São Caetano,

Rua Jovino Rodrigues Santana, nº 10, Bairro Nova Divinéia, Unaí, MG, CEP: 38613-094
Telefax: (38) 3677-9800



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Diretoria de Gestão Regional
Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

P.A. SLA Nº 1178/2024
30/05/2025
Pág. 23 de 27

Curralinho e Engenho Velho.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para LOC do empreendimento Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho.



ANEXO I

Condicionantes para LOC do empreendimento Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho

Item	Condicionantes da LOC	Prazo*
01	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença.
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença.
05	Apresentar Projeto de Recuperação de Área Degrada ou Alterada (PRADA) para todas as Áreas de Preservação Permanente (APP) antropizadas, conforme disposto no artigo 16 da Lei Estadual nº 20.922 de 2013. O PRADA deve conter medidas concretas para a recomposição da vegetação, incluindo o plantio de espécies destinadas ao enriquecimento da flora. Além disso, é necessário indicar ações específicas e suficientes para o monitoramento do	120 dias



	processo de recuperação, com um cronograma de execução e acompanhamento de, no mínimo, 05 (cinco anos). Solicitamos que o PRADA seja acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), planta planialtimétrica e arquivos digitais tipo .kml ou .shp, indicando as poligonais a serem recuperadas. Executar integralmente após a apreciação da URA Noroeste	
06	Comprovar a averbação da reserva legal objeto do Termo de Compromisso FEAM/URA NOR - CAT nº. 114967351/2025, nos autos do Processo SEI 2090.01.0012259/2023-39, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Paracatu.	60 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis
07	Apresentar Programa de Estabilidade de Barragens, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Cumprir integralmente após a apreciação da URA NOR.	120 dias
08	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para o barramento com área menor que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para LOC do empreendimento Fazenda São Caetano, Curralinho e Engenho Velho

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

a. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na Delineração Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Class e	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazena da	
(*)1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário 4 - Aterro industrial 5 - Incineração							Razão social	Endereço completo				

- (*)1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º, da Delineração Normativa Copam nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



2. Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO	Materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, surfactantes, óleos e graxas	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à URA Noroeste até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do art. 3º, § 2º, da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.